



Prefeitura de
Russas



Estudo Técnico Preliminar

Processo administrativo Nº 0000920260622000126



Unidade responsável
Fundo Municipal de Saude
Prefeitura Municipal de Russas



Data
13/07/2026



Responsável
Comissão De Planejamento

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Russas/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à ampliação da frota de ambulâncias tipo "A" (simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta) destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada aos serviços de média e alta complexidade sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A demanda decorre da necessidade de garantir transporte sanitário adequado, seguro, tempestivo e contínuo aos usuários do sistema público de saúde, considerando o aumento da procura pelos serviços de atendimento, remoção e deslocamento de pacientes. A atual capacidade operacional da frota revela a necessidade de reforço estrutural, a fim de evitar sobrecarga dos veículos disponíveis, atrasos no atendimento, interrupções operacionais e prejuízos à continuidade dos serviços públicos essenciais.

A aquisição das ambulâncias pretendidas busca assegurar melhores condições de mobilidade assistencial, especialmente para o transporte de pacientes que não apresentam risco iminente de morte, mas que necessitam de deslocamento adequado para atendimento, acompanhamento, transferência ou continuidade do cuidado em saúde. Por se tratar de serviço público essencial, a insuficiência de veículos apropriados pode comprometer a eficiência da rede municipal de saúde, gerar riscos à segurança dos usuários e impactar negativamente o cumprimento das metas institucionais relacionadas à assistência em saúde.

A necessidade da contratação também se justifica pela obrigação administrativa de garantir a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população,



em observância ao interesse público e aos princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente os princípios da eficiência, do planejamento, da economicidade, da motivação, da razoabilidade e da continuidade do serviço público.

Dessa forma, a contratação pretendida mostra-se necessária para modernizar e ampliar a infraestrutura veicular da Secretaria Municipal de Saúde, fortalecer a capacidade de resposta da Unidade de Pronto Atendimento - UPA e assegurar melhores condições para o transporte de pacientes no âmbito da rede municipal de saúde de Russas/CE, contribuindo para a prestação de serviços públicos mais eficientes, seguros e adequados às necessidades da população.

2. ÁREA REQUISITANTE

Área requisitante	Responsável
Fundo Municipal de Saude	DINAILTON ROCHA LINHARES

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratação deverá observar requisitos mínimos capazes de assegurar que as ambulâncias tipo "A" (simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta) atendam adequadamente à finalidade pública pretendida, qual seja, o transporte seguro, contínuo e eficiente de usuários do sistema municipal de saúde, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada aos serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE. Os requisitos aqui definidos deverão orientar a elaboração do Termo de Referência, garantindo compatibilidade entre a necessidade administrativa, a solução pretendida, a segurança dos pacientes e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Requisitos técnicos

- As ambulâncias deverão ser do tipo "A", destinadas à simples remoção de pacientes, de pequeno porte, modelo furgoneta, conforme especificações.
 - O veículo deverá possuir características compatíveis com o transporte sanitário de usuários que não apresentem risco iminente de morte, mas que demandem deslocamento assistido e seguro.
 - A adaptação interna deverá ser compatível com a finalidade de ambulância de simples remoção, contemplando espaço adequado para acomodação do paciente, acompanhante e equipe responsável pelo transporte, quando necessário.
- Os veículos deverão ser novos, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, segurança e conservação.
 - Deverão ser entregues devidamente licenciados, emplacados, regularizados e aptos ao uso pela Administração, conforme exigências legais e administrativas aplicáveis.
 - Deverão possuir todos os equipamentos obrigatórios de segurança previstos para veículos automotores, além dos itens específicos exigidos para sua

caracterização e utilização como ambulância.

- As ambulâncias deverão apresentar desempenho, capacidade, dimensões, motorização, acessibilidade interna, sinalização visual e demais características técnicas compatíveis com o uso pretendido.
 - Atendimento às especificações para garantir segurança, estabilidade, conforto mínimo e adequada operacionalização no transporte de pacientes.
 - O detalhamento técnico deverá constar do Termo de Referência, evitando direcionamento indevido de marca ou modelo, salvo quando tecnicamente justificado.
- A contratada deverá assegurar garantia mínima dos veículos e dos equipamentos instalados, conforme condições definidas no Termo de Referência.
 - A garantia deverá abranger defeitos de fabricação, montagem, adaptação e funcionamento.
 - Deverão ser previstas condições de assistência técnica, disponibilidade de peças e suporte durante o período de garantia.

Requisitos operacionais

- As ambulâncias deverão possibilitar uso contínuo pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento das demandas vinculadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA.
 - Os veículos deverão permitir deslocamentos urbanos e intermunicipais, quando necessários ao atendimento da rede de saúde.
 - A solução deverá contribuir para reduzir a sobrecarga da frota existente e minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário.
- A entrega dos veículos deverá ocorrer em prazo compatível com a urgência administrativa e com o cronograma definido no Termo de Referência.
 - O prazo deverá considerar a necessidade de recebimento, conferência, regularização, eventual treinamento operacional e entrada em funcionamento das ambulâncias.
 - Eventuais atrasos injustificados deverão sujeitar a contratada às sanções previstas no instrumento convocatório e no contrato.
- A contratada deverá fornecer documentação completa dos veículos e dos equipamentos incorporados.
 - Deverão ser entregues manuais, certificados, documentos de garantia, notas fiscais e demais documentos necessários ao recebimento definitivo.
 - A documentação deverá permitir a adequada gestão patrimonial, manutenção preventiva e operação segura dos veículos.
- As ambulâncias deverão ser entregues em condições de pronto uso.
 - Deverão estar com todos os itens exigidos devidamente instalados, testados e funcionais.
 - O recebimento definitivo deverá ocorrer somente após verificação da conformidade com as especificações pactuadas.

Requisitos funcionais

- As ambulâncias deverão cumprir a função de transporte de pacientes em regime de simples remoção, com segurança e adequação às demandas da rede municipal de saúde.
 - A estrutura interna deverá permitir acomodação adequada do paciente

durante o deslocamento.

- O veículo deverá dispor de condições mínimas de conforto, ventilação, iluminação, segurança e acessibilidade operacional.
- A solução deverá permitir atendimento tempestivo às solicitações de transporte sanitário realizadas pela Secretaria Municipal de Saúde.
 - A ampliação da frota deverá contribuir para maior disponibilidade operacional.
 - A contratação deverá favorecer a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas situações de maior demanda da UPA.
- Os veículos deverão permitir fácil higienização e manutenção.
 - Os materiais internos deverão ser compatíveis com rotinas de limpeza e desinfecção.
 - A configuração interna deverá facilitar o acesso aos equipamentos e o manejo seguro do paciente.
- A solução deverá ser compatível com a capacidade operacional da Administração.
 - Os veículos deverão ser adequados à realidade de uso da Secretaria Municipal de Saúde.
 - A aquisição deverá considerar a possibilidade de manutenção, abastecimento, operação e gestão pela estrutura administrativa existente.

Requisitos de sustentabilidade

- A contratação deverá observar critérios de sustentabilidade compatíveis com o objeto, sempre que tecnicamente viáveis e economicamente justificáveis.
 - Deverá ser priorizada a aquisição de veículos com consumo eficiente de combustível, observadas as especificações mínimas necessárias ao desempenho da atividade.
 - Deverão ser consideradas soluções que contribuam para redução de emissões, menor impacto ambiental e racionalização dos custos operacionais.
- A execução contratual deverá contemplar práticas que reduzam desperdícios e favoreçam o uso eficiente dos recursos públicos.
 - A entrega deverá evitar embalagens excessivas ou desnecessárias, quando possível.
 - A Administração deverá orientar o uso racional dos veículos, com manutenção preventiva e planejamento de rotas, sempre que aplicável.
- Os veículos deverão permitir manutenção adequada ao longo de sua vida útil.
 - A disponibilidade de assistência técnica e peças deverá ser considerada como fator relevante para evitar descarte prematuro, paralisação indevida ou elevação excessiva dos custos de manutenção.
 - A durabilidade, a eficiência e a economicidade deverão ser observadas como elementos essenciais da solução.
- A contratação deverá estar alinhada ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável, previsto na Lei nº 14.133/2021.
 - Os critérios de sustentabilidade não deverão comprometer a competitividade do certame, salvo quando devidamente justificados.
 - As exigências ambientais deverão guardar pertinência com o objeto e proporcionalidade em relação à finalidade pública pretendida.

Conclui-se que os requisitos da contratação devem assegurar que as ambulâncias



adquiridas sejam tecnicamente adequadas, operacionalmente eficientes, funcionalmente compatíveis com a demanda da Secretaria Municipal de Saúde e sustentáveis sob a perspectiva ambiental, econômica e administrativa. Tais requisitos deverão garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, a continuidade dos serviços públicos de saúde e o atendimento ao interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado tem por finalidade identificar alternativas capazes de atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Russas/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, quanto à ampliação da frota destinada ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. A análise considera soluções usualmente disponíveis no mercado, observando critérios de adequação técnica, continuidade do serviço público, eficiência operacional, economicidade, segurança dos pacientes e compatibilidade com o interesse público, em conformidade com o planejamento exigido pela Lei nº 14.133/2021.

Outras possíveis soluções analisadas

Uma primeira alternativa seria a locação de ambulâncias tipo “A” para atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde. Essa solução apresenta como vantagem a possibilidade de disponibilização dos veículos sem necessidade de aquisição imediata de bens permanentes, podendo incluir, a depender do modelo contratado, manutenção e substituição dos veículos em caso de falhas. Contudo, apresenta como desvantagens a inexistência de incorporação do bem ao patrimônio público, a possibilidade de custos recorrentes elevados ao longo do tempo, a dependência contínua de empresa terceirizada e eventual limitação da autonomia administrativa na gestão da frota. Por tais razões, a locação não se mostra, em princípio, a solução mais adequada para atendimento estrutural e permanente da demanda identificada.

Outra possibilidade seria a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de transporte sanitário, com fornecimento de veículos, motoristas e demais recursos operacionais. Essa alternativa poderia reduzir encargos diretos de gestão da frota pela Administração e transferir parte das obrigações operacionais à contratada. Entretanto, a solução tende a gerar maior dependência de terceiros para execução de serviço essencial, demanda fiscalização contratual mais intensa, pode representar custo continuado relevante e não promove a ampliação patrimonial da frota municipal. Além disso, por envolver atividade sensível vinculada ao transporte de usuários do sistema de saúde, a Administração deve preservar maior controle sobre a disponibilidade, o uso e a destinação dos veículos.

Solução escolhida

A solução escolhida consiste na aquisição de ambulâncias tipo “A” novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas à simples remoção de pacientes. Essa alternativa



mostra-se mais adequada à necessidade administrativa, pois permite a ampliação efetiva da frota municipal, incorpora bens permanentes ao patrimônio público e confere maior autonomia à Secretaria Municipal de Saúde na gestão, programação e utilização dos veículos.

Entre as principais vantagens da solução escolhida, destacam-se a maior disponibilidade operacional, a padronização da frota, a previsibilidade na gestão da manutenção, a maior vida útil dos veículos, a redução de riscos de paralisação dos serviços por indisponibilidade de transporte adequado e o fortalecimento da capacidade de resposta da Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Além disso, a aquisição de veículos novos tende a proporcionar maior segurança aos pacientes e aos profissionais envolvidos no transporte, bem como melhor atendimento aos requisitos técnicos que serão definidos no Termo de Referência.

Como desvantagens, registra-se a necessidade de investimento inicial mais elevado, além da responsabilidade, pela Administração, dos custos futuros de manutenção, abastecimento, seguros, regularização, controle patrimonial e gestão operacional da frota. Todavia, tais desvantagens são mitigadas pela natureza permanente da demanda, pela relevância do serviço público envolvido e pelo benefício institucional decorrente da incorporação dos veículos ao patrimônio municipal.

A escolha da aquisição de ambulâncias novas justifica-se, portanto, pela necessidade de solução duradoura, segura e compatível com o atendimento continuado dos usuários do sistema municipal de saúde. Trata-se de medida que contribui para a redução da sobrecarga da frota existente, para a melhoria da qualidade do transporte sanitário e para a preservação da continuidade dos serviços públicos essenciais.

Considerando a natureza do objeto, sua disponibilidade no mercado, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a necessidade de seleção da proposta mais vantajosa, a forma de contratação deve permitir ampla competitividade, julgamento objetivo e adequada comparação entre as propostas apresentadas. Além disso, deve possibilitar à Administração planejar suas aquisições de acordo com a demanda efetiva, evitando contratações fragmentadas, reduzindo riscos de desabastecimento da frota e favorecendo a eficiência administrativa.

Modalidade de licitação

Foram avaliadas, em linhas gerais, as modalidades previstas na Lei nº 14.133/2021 que poderiam ser cogitadas para a contratação. A concorrência, embora seja modalidade aplicável a contratações de maior complexidade ou que exijam avaliação técnica mais aprofundada, não se mostra a opção mais adequada para o caso, uma vez que o objeto consiste na aquisição de bens com especificações objetivamente definíveis no Termo de Referência.

O pregão eletrônico na modalidade de aquisição integral foi considerado como alternativa, por permitir a contratação imediata da totalidade dos bens necessários em um único procedimento, com potencial simplificação administrativa e redução do tempo de aquisição. Contudo, essa modalidade não foi escolhida, pois não oferece a mesma flexibilidade do sistema de registro de preços para aquisições futuras ou parceladas, podendo resultar em aquisição superior ou inferior à real necessidade ao longo do tempo. Além disso, a aquisição integral exige disponibilidade orçamentária



imediatamente para a totalidade do objeto, o que pode limitar o planejamento financeiro da Administração e reduzir a eficiência na gestão dos recursos públicos.

A contratação direta também não se mostra, a princípio, adequada, considerando que não foram indicados elementos que caracterizem hipótese legal de dispensa ou inexigibilidade de licitação. Assim, diante da existência de mercado fornecedor potencialmente competitivo, deve-se privilegiar o procedimento licitatório, em observância aos princípios da isonomia, competitividade, planejamento, economicidade e seleção da proposta mais vantajosa.

Dessa forma, a modalidade escolhida é o pregão eletrônico, a ser processado pelo sistema de registro de preços, por se tratar de objeto passível de especificação objetiva, com disputa baseada em critérios claros e julgamento voltado à seleção da proposta mais vantajosa. O formato eletrônico favorece a ampliação da competitividade, a transparência do procedimento, a racionalização dos atos administrativos e a obtenção de melhores condições para a Administração.

A adoção do sistema de registro de preços mostra-se compatível com a necessidade de planejamento das aquisições, especialmente quando houver possibilidade de demanda futura, aquisição parcelada ou necessidade de atendimento conforme disponibilidade orçamentária e operacional da Administração. Recomenda-se que a justificativa específica para adoção do registro de preços seja detalhada em seção própria deste ETP, demonstrando a compatibilidade da sistemática com a necessidade concreta da Secretaria Municipal de Saúde.

Conclui-se, portanto, que, entre as alternativas analisadas, a aquisição de ambulâncias tipo “A” novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, por meio de pregão eletrônico no sistema de registro de preços, apresenta-se como a solução mais adequada, segura e vantajosa para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Russas/CE. A solução preserva o interesse público, amplia a capacidade operacional da rede municipal de saúde, fortalece a continuidade dos serviços prestados à população e permite contratação planejada, competitiva e tecnicamente compatível com o objeto pretendido.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta consiste na aquisição de ambulâncias tipo “A”, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas à simples remoção de pacientes e ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde de Russas/CE, especialmente em apoio às demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada aos serviços de média e alta complexidade sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A contratação busca ampliar a capacidade operacional da frota municipal de saúde, permitindo maior disponibilidade de veículos adequados ao transporte sanitário, com segurança, regularidade e tempestividade. A solução contempla o fornecimento de veículos devidamente adaptados para a finalidade de ambulância tipo “A”, equipados conforme as especificações técnicas já estabelecidas, observadas as exigências operacionais, funcionais, de segurança e de sustentabilidade compatíveis com o objeto.



As ambulâncias deverão ser entregues novas, sem uso anterior, em perfeitas condições de funcionamento, devidamente regularizadas, licenciadas e aptas ao uso pela Administração. Também deverão atender aos requisitos de sinalização, adaptação interna, segurança veicular, documentação, garantia, assistência técnica e demais condições necessárias para sua plena utilização pela Secretaria Municipal de Saúde.

A solução envolve não apenas a aquisição dos veículos, mas também a garantia de que sejam entregues em condições de pronto uso, com todos os itens obrigatórios instalados, testados e funcionais. Deverão ser fornecidos os documentos necessários à gestão patrimonial e operacional dos bens, incluindo notas fiscais, manuais, certificados, documentos de garantia e demais registros exigidos no Termo de Referência e no instrumento contratual.

A aquisição das ambulâncias permitirá à Administração Municipal reduzir a sobrecarga da frota existente, diminuir riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e melhorar a capacidade de resposta às demandas da população. Além disso, por se tratar de bens permanentes, os veículos serão incorporados ao patrimônio público municipal, possibilitando maior autonomia administrativa na gestão da frota e no planejamento das ações de saúde.

A solução escolhida mostra-se compatível com a necessidade identificada, pois atende a uma demanda contínua e essencial da rede municipal de saúde, especialmente no transporte de pacientes que necessitam de remoção simples, sem risco iminente de morte, mas que demandam deslocamento seguro e adequado. Sua adoção contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, para a eficiência administrativa e para o atendimento ao interesse público.

A contratação deverá ser realizada por meio de pregão eletrônico, no sistema de registro de preços, considerando a natureza do objeto, a possibilidade de definição objetiva das especificações técnicas e a existência de mercado fornecedor competitivo. O sistema de registro de preços permitirá maior planejamento, flexibilidade e racionalidade na aquisição dos veículos, conforme a demanda efetiva da Administração e a disponibilidade orçamentária.

Dessa forma, a solução como um todo compreende a aquisição planejada de ambulâncias tipo "A", novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, devidamente adaptadas, regularizadas e aptas ao uso, com vistas à ampliação e modernização da frota da Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE, assegurando melhores condições para o transporte de usuários do sistema de saúde e fortalecendo a prestação dos serviços públicos essenciais.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	VEÍCULO 0KM, TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" (SIMPLES REMOÇÃO) COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL)	6,000	Unidade



7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	VEÍCULO OKM, TIPO FURGONETA, ADAPTADO PARA AMBULÂNCIA TIPO "A" (SIMPLES REMOÇÃO) COMBUSTIVEL FLEX (GASOLINA E/OU ETANOL)	6,000	Unidade	185.060,00	1.110.360,00

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 1.110.360,00 (um milhão, cento e dez mil, trezentos e sessenta reais)

8. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A presente contratação não será parcelada, tendo em vista que o objeto consiste na aquisição de ambulâncias tipo "A", novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas à simples remoção de pacientes, estruturada em item único, ainda que composta pelo quantitativo de 6 unidades.

A opção pelo não parcelamento decorre da natureza homogênea do objeto, uma vez que todas as unidades pretendidas possuem a mesma finalidade, características gerais equivalentes e destinação comum, voltada ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE, especialmente no apoio à Unidade de Pronto Atendimento - UPA. Assim, não se identifica, neste caso, divisão técnica ou funcional que justifique a separação do objeto em itens distintos ou lotes autônomos.

Embora o quantitativo envolva 6 ambulâncias, a solução pretendida corresponde a um único tipo de bem, com especificações padronizadas e aplicação operacional integrada à frota municipal de saúde. A manutenção do objeto em item único favorece a uniformidade dos veículos adquiridos, facilita a gestão patrimonial, simplifica o recebimento, a fiscalização contratual, a manutenção preventiva, o controle de garantias e a futura operação da frota pela Administração.

O parcelamento indevido poderia gerar risco de aquisição de veículos com padrões distintos de adaptação, desempenho, acabamento, assistência técnica, peças e garantia, dificultando a padronização operacional e elevando os custos administrativos de controle e manutenção. Além disso, a divisão artificial do objeto poderia comprometer a eficiência da contratação e reduzir a racionalidade da gestão pública, especialmente considerando que se trata de bens destinados a uma mesma finalidade institucional.

A adoção de item único também se mostra compatível com a busca pela proposta mais vantajosa, pois permite ganho de escala na aquisição do quantitativo total estimado, sem impedir a competitividade, desde que as especificações técnicas definidas sejam objetivas, claras e não restritivas. A Administração deverá assegurar que as exigências técnicas sejam proporcionais à necessidade pública e não direcionem indevidamente o certame.



Nos termos da Lei nº 14.133/2021, o planejamento da contratação deve considerar a viabilidade técnica e econômica do parcelamento, sempre que possível e vantajoso para a Administração. No presente caso, contudo, a divisão do objeto não se mostra recomendável, pois a aquisição de ambulâncias padronizadas em item único atende de forma mais adequada aos princípios da eficiência, economicidade, planejamento, seleção da proposta mais vantajosa e interesse público.

Dessa forma, justifica-se o não parcelamento da solução, com estruturação da contratação em item único, composto por 6 ambulâncias tipo “A”, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, por se tratar de objeto homogêneo, de finalidade única e cuja padronização contribui para a eficiência operacional, a segurança dos usuários, a economicidade administrativa e a adequada gestão da frota municipal de saúde.

9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

A presente contratação encontra-se alinhada ao Plano Anual de Contratações — PCA do ano de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas/CE, considerando a necessidade de ampliação da frota de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, especialmente no âmbito da Unidade de Pronto Atendimento - UPA, vinculada aos serviços de média e alta complexidade sob responsabilidade da Secretaria Municipal de Saúde.

O alinhamento da contratação ao planejamento institucional decorre da sua compatibilidade com as demandas estratégicas da Administração Municipal na área da saúde, notadamente quanto à garantia de continuidade, eficiência e segurança dos serviços públicos essenciais. A aquisição pretendida contribui para o fortalecimento da estrutura operacional da Secretaria Municipal de Saúde, permitindo maior capacidade de resposta às demandas de transporte sanitário e redução de riscos associados à insuficiência da frota atualmente disponível.

A contratação também se mostra coerente com os princípios do planejamento, da eficiência, da economicidade e do interesse público, previstos na Lei nº 14.133/2021, uma vez que busca atender necessidade previamente identificada pela Administração, com solução tecnicamente adequada e compatível com os objetivos institucionais de melhoria da prestação dos serviços de saúde.

Além disso, a aquisição das ambulâncias está relacionada à necessidade de modernização e ampliação da infraestrutura veicular destinada ao atendimento da população, especialmente diante da relevância dos serviços prestados pela Unidade de Pronto Atendimento - UPA. A medida favorece a organização administrativa, o planejamento da frota, a continuidade do transporte de pacientes e a melhoria das condições de acesso dos usuários aos serviços de saúde.

Dessa forma, conclui-se que a contratação está alinhada ao Plano Anual de Contratações de 2026 da Prefeitura Municipal de Russas/CE, bem como aos objetivos institucionais da Secretaria Municipal de Saúde, demonstrando compatibilidade entre a necessidade pública identificada, o planejamento administrativo e a solução proposta para atendimento eficiente da demanda.



O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual, exercício de 2026, conforme detalhamento a seguir:

ID PCA no PNCP: 07535446000160-0-000005/2026

Data de publicação no PNCP: 12/09/2025

10. RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a presente contratação, pretende-se ampliar e qualificar a frota de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta, da Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE, especialmente para atendimento das demandas vinculadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA, responsável por serviços de média e alta complexidade no âmbito municipal.

O principal resultado esperado é assegurar maior disponibilidade de veículos adequados ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, promovendo deslocamentos mais seguros, tempestivos e eficientes. A ampliação da frota deverá contribuir para reduzir a sobrecarga dos veículos atualmente disponíveis, minimizar riscos de interrupção dos serviços de transporte sanitário e melhorar a capacidade de resposta da Administração diante da crescente demanda por remoção simples de pacientes.

Pretende-se, ainda, fortalecer a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente nas situações em que o transporte adequado do paciente seja indispensável para o acesso a atendimentos, transferências, avaliações, acompanhamentos ou demais procedimentos necessários à assistência em saúde. A contratação deverá proporcionar melhores condições operacionais à Secretaria Municipal de Saúde, favorecendo a organização das rotas, a disponibilidade de veículos e o atendimento mais eficiente à população.

Outro resultado esperado consiste na modernização da infraestrutura veicular da rede municipal de saúde, mediante incorporação de ambulâncias novas ao patrimônio público. Essa medida tende a reduzir a ocorrência de falhas mecânicas, elevar a confiabilidade operacional, melhorar as condições de segurança no transporte de pacientes e profissionais e favorecer a gestão preventiva da manutenção da frota.

A contratação também busca promover maior economicidade administrativa ao longo da vida útil dos veículos, considerando que a aquisição de ambulâncias novas e padronizadas pode contribuir para melhor controle de manutenção, garantias, peças, documentação e gestão patrimonial. Além disso, espera-se que a solução adotada possibilite maior autonomia ao Município na organização e execução do transporte sanitário, reduzindo dependências externas e ampliando a capacidade de atendimento direto pela Administração.

Dessa forma, os resultados pretendidos estão relacionados à melhoria da qualidade dos serviços públicos de saúde, à ampliação da capacidade operacional da Secretaria Municipal de Saúde, à segurança dos usuários transportados, à eficiência administrativa e ao atendimento do interesse público, em consonância com os princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente os da eficiência, planejamento, economicidade e continuidade do serviço público.



11. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para assegurar a eficiência, a transparência, a regularidade processual e a conformidade legal da futura contratação destinada ao registro de preços para aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde de Russas/CE, a Administração Municipal deverá adotar previamente as providências administrativas, técnicas e operacionais necessárias à adequada condução do procedimento licitatório e à futura execução do objeto.

Tais providências são essenciais para demonstrar o adequado planejamento da contratação, a compatibilidade da solução escolhida com o interesse público e a observância aos princípios da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à eficiência, planejamento, economicidade, transparência, competitividade e seleção da proposta mais vantajosa.

Publicação e divulgação

O edital e seus anexos deverão ser disponibilizados no Portal Nacional de Contratações Públicas — PNCP, no portal de compras oficial utilizado pelo Município e nos demais meios exigidos pela legislação aplicável, garantindo ampla publicidade, isonomia entre os licitantes, transparência e observância ao princípio da competitividade.

A adequada divulgação do procedimento licitatório possibilitará a participação de fornecedores qualificados do segmento de veículos automotores adaptados para uso como ambulância, fabricantes, concessionárias, representantes comerciais, distribuidores e demais empresas aptas ao fornecimento do objeto pretendido, ampliando a possibilidade de obtenção de propostas mais vantajosas para a Administração. A publicidade do certame também contribui para o controle social, para a rastreabilidade dos atos praticados e para a legitimidade do procedimento.

Análise de propostas e habilitação

O agente de contratação, o pregoeiro ou a equipe responsável, conforme o fluxo administrativo adotado pelo Município, deverá proceder à análise criteriosa das propostas apresentadas e da documentação de habilitação, verificando o atendimento às condições previstas no edital, às exigências legais e às especificações constantes no Termo de Referência.

A análise deverá observar a conformidade dos veículos ofertados com os requisitos mínimos definidos pela Administração, especialmente quanto à caracterização como ambulância tipo “A”, simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta, além das condições de adaptação, segurança, sinalização, documentação, garantia, assistência técnica, entrega, regularização e demais exigências técnicas aplicáveis.

Quando necessário, poderá ser solicitada documentação complementar, catálogo, ficha técnica, manual do fabricante, prospecto, imagens ilustrativas, declaração de garantia, comprovação de assistência técnica, relação de itens instalados, certificações



cabíveis ou outros elementos que auxiliem na verificação da compatibilidade do objeto ofertado com as especificações previstas, observadas as regras do edital e os limites legais aplicáveis.

Recomenda-se que a análise técnica conte, sempre que possível, com o apoio de servidores ou setores que detenham conhecimento sobre transporte sanitário, gestão de frota, manutenção veicular ou operação dos serviços de saúde, de modo a garantir que a solução ofertada seja compatível com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e com a finalidade de atendimento da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Gerenciamento e fiscalização da ata e dos instrumentos contratuais

Deverá ser formalmente designado gestor, fiscal ou equipe de fiscalização responsável pelo acompanhamento da ata de registro de preços e dos instrumentos contratuais dela decorrentes, observadas as normas internas do Município e as disposições da Lei nº 14.133/2021.

Os servidores designados deverão acompanhar as solicitações de fornecimento, os prazos de entrega, a conferência dos quantitativos, a conformidade dos veículos, a documentação apresentada, as condições de garantia e o atendimento integral às especificações previstas no edital e no Termo de Referência.

A fiscalização deverá verificar se as ambulâncias entregues são novas, sem uso anterior, estão em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, apresentam a adaptação exigida para ambulância tipo "A", possuem os equipamentos obrigatórios, atendem às condições de sinalização visual e sonora, quando exigidas, e correspondem ao objeto contratado.

Também deverá ser verificada a regularidade documental dos veículos, incluindo nota fiscal, documentos de propriedade, manuais, certificados, termos de garantia, documentos de adaptação, licenciamento, emplacamento, autorizações ou registros eventualmente exigíveis para utilização como ambulância, conforme as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Em caso de divergência, defeito, avaria, ausência de equipamento, desconformidade técnica, documentação incompleta, atraso injustificado, inadequação da adaptação ou qualquer descumprimento contratual, deverão ser adotadas as providências cabíveis para registro da ocorrência, notificação da contratada e solicitação de correção ou substituição, sem ônus adicional para a Administração.

Recomenda-se, ainda, que os servidores responsáveis pela fiscalização recebam orientação mínima quanto aos procedimentos de recebimento provisório e definitivo, conferência técnica dos veículos, controle documental, registro de ocorrências, encaminhamento de notas fiscais, comunicação com a empresa fornecedora e acompanhamento das obrigações assumidas pela contratada. Essa medida contribui para reduzir falhas na execução, evitar recebimentos indevidos e fortalecer a governança da contratação.

Controle, transparência e prestação de contas

Toda a documentação relativa ao procedimento licitatório, à ata de registro de preços,



às ordens de fornecimento, aos instrumentos contratuais decorrentes, às notas fiscais, aos termos de recebimento, aos documentos dos veículos, às comunicações com a contratada e aos registros de fiscalização deverá ser devidamente organizada e arquivada nos autos do processo administrativo.

O controle documental deverá permitir a rastreabilidade dos atos praticados, a verificação da regularidade da contratação, a transparência da execução e o atendimento às exigências dos órgãos de controle interno e externo. A adequada organização dos documentos também contribuirá para a prestação de contas, para a gestão eficiente dos recursos públicos e para eventual apuração de responsabilidades em caso de descumprimento contratual.

A Administração deverá adotar mecanismos internos de controle patrimonial e operacional das ambulâncias adquiridas, com registro dos veículos incorporados ao patrimônio municipal, identificação dos responsáveis pelo uso, local de lotação, unidade administrativa beneficiária, documentação de manutenção, seguro, abastecimento, quilometragem e demais informações necessárias à gestão eficiente da frota.

Providências complementares

A Administração deverá planejar previamente as condições de guarda, conservação e operação das ambulâncias, assegurando sua adequada utilização e preservação ao longo do tempo.

Recomenda-se que a Secretaria Municipal de Saúde defina, de forma organizada, os locais de entrega, os responsáveis pelo recebimento, a distribuição dos veículos entre as unidades, bem como os procedimentos de controle e uso, especialmente para atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

Além disso, é importante considerar aspectos como seguro, manutenção preventiva, disponibilidade de motoristas habilitados e capacitação básica dos profissionais, bem como rotinas de abastecimento e higienização, em razão da natureza sanitária do serviço.

Com a adoção dessas providências, a contratação será conduzida de forma mais regular, eficiente, transparente e alinhada aos princípios da Lei nº 14.133/2021, assegurando a adequada execução do objeto, a boa gestão dos recursos públicos e o fortalecimento dos serviços públicos de saúde prestados à população do Município de Russas/CE.

12. JUSTIFICATIVA PARA ADOÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

A adoção do sistema de registro de preços para a aquisição de ambulâncias tipo "A", de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde de Russas/CE, justifica-se pela necessidade de conferir maior planejamento, flexibilidade e eficiência à futura contratação, permitindo que a Administração realize as aquisições conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa.



Embora o quantitativo estimado seja de 6 ambulâncias, a utilização do registro de preços possibilita à Prefeitura Municipal de Russas/CE, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, organizar a aquisição de forma planejada, evitando contratações emergenciais, fragmentadas ou realizadas sem adequada previsibilidade. Essa sistemática contribui para a continuidade dos serviços públicos de saúde, especialmente diante da relevância do transporte sanitário para atendimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento - UPA.

O sistema de registro de preços mostra-se adequado quando a Administração necessita manter preços previamente registrados para futura e eventual contratação, sem obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado. No presente caso, essa característica é relevante, pois permite que a Secretaria Municipal de Saúde efetive as aquisições conforme a necessidade operacional, a programação administrativa, a disponibilidade financeira e as prioridades de atendimento da rede municipal de saúde.

A adoção do registro de preços também favorece a economicidade e a racionalização dos procedimentos administrativos, uma vez que permite a realização de um único procedimento licitatório para formação da ata, reduzindo a necessidade de sucessivas licitações para o mesmo objeto. Além disso, a concentração da demanda em um único certame pode ampliar a atratividade do procedimento e possibilitar melhores condições comerciais à Administração, desde que preservadas a competitividade, a isonomia e a definição objetiva das especificações.

Outro aspecto relevante é que o objeto possui características passíveis de padronização e especificação objetiva, previamente definidas nos estudos técnicos e documentos preparatórios que antecedem o Termo de Referência, o que viabiliza a disputa por pregão eletrônico no sistema de registro de preços. As ambulâncias pretendidas deverão observar requisitos técnicos, operacionais, funcionais, de segurança, garantia, assistência técnica e sustentabilidade, devidamente estabelecidos no instrumento convocatório, permitindo julgamento objetivo e seleção da proposta mais vantajosa.

A adoção dessa sistemática também contribui para o planejamento da gestão da frota municipal de saúde, permitindo que a Administração organize a incorporação dos veículos ao patrimônio público, a distribuição entre as unidades, a disponibilidade de motoristas, as rotinas de manutenção, abastecimento, seguro, higienização e demais providências necessárias à adequada utilização das ambulâncias.

Ressalta-se que a ata de registro de preços não impõe à Administração a obrigação de contratar a totalidade do quantitativo registrado, mas assegura a possibilidade de contratação futura dentro das condições pactuadas, observadas as regras legais, a validade da ata, a disponibilidade orçamentária e a efetiva necessidade pública. Essa característica confere maior segurança administrativa e evita aquisições superiores à demanda real.

A utilização do sistema de registro de preços deverá ser acompanhada de adequada pesquisa de mercado, definição clara dos quantitativos estimados, controle da execução da ata, acompanhamento dos preços registrados e observância das normas aplicáveis ao procedimento. Recomenda-se, ainda, que sejam adotadas rotinas de controle interno para acompanhamento das solicitações de fornecimento, dos saldos registrados, dos prazos de vigência e das condições contratadas.



Dessa forma, a adoção do sistema de registro de preços mostra-se justificada e compatível com o interesse público, pois permite planejamento, flexibilidade, economicidade, padronização, controle e maior eficiência na aquisição de ambulâncias tipo “A” para a Secretaria Municipal de Saúde de Russas/CE, contribuindo para a ampliação da frota, a continuidade do transporte sanitário e a melhoria dos serviços públicos de saúde prestados à população.

13. DA VEDAÇÃO DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS NA FORMA DE CONSÓRCIO

Fica vedada a participação de empresas reunidas na forma de consórcio no presente procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto, a estrutura do mercado fornecedor e a ausência de complexidade técnica ou econômico-financeira que justifique a união de empresas para execução da contratação.

A Lei nº 14.133/2021 admite a participação de pessoas jurídicas em consórcio, salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório. Nesse sentido, a decisão administrativa pela vedação deve estar motivada na fase preparatória e refletida no edital, de modo a demonstrar sua pertinência com o objeto e sua compatibilidade com os princípios da competitividade, isonomia, planejamento, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa. O Tribunal de Contas da União também orienta que a possibilidade ou não de participação de consórcios deve ser objeto de motivação no processo, especialmente na fase de planejamento da contratação.

No caso concreto, o objeto consiste na aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, bem de natureza comum, com especificações técnicas previamente definidas na fase de planejamento da contratação e posteriormente consolidadas no Termo de Referência, e com disponibilidade no mercado por fornecedores especializados, concessionárias, representantes comerciais, fabricantes, distribuidores e empresas do segmento de veículos adaptados. Não se trata, portanto, de contratação que demande a conjugação de capacidades técnicas, operacionais ou financeiras de diferentes empresas para viabilizar a execução do objeto.

A vedação à participação em consórcio mostra-se adequada e proporcional, pois a contratação envolve o fornecimento de veículos padronizados, com entrega, adaptação, documentação, garantia e assistência técnica, atividades que podem ser executadas por empresa individualmente qualificada. A permissão de consórcios, neste caso, poderia ocasionar a reunião de potenciais concorrentes que, isoladamente, teriam condições de disputar o certame, com possível redução da competitividade efetiva e aumento da complexidade da fiscalização contratual.

Além disso, a execução do objeto exige responsabilidade direta e centralizada da contratada quanto à conformidade dos veículos, prazo de entrega, regularização documental, garantia, assistência técnica, correção de eventuais vícios, substituição de itens desconformes e atendimento às obrigações previstas no edital e no contrato. A contratação de empresa individualmente responsável favorece a gestão contratual, a fiscalização, a responsabilização por inadimplementos e a adoção de providências corretivas pela Administração.



Em pesquisa realizada em contratações similares no Estado do Ceará, foram identificados procedimentos de outros municípios que também vedaram a participação de empresas reunidas em consórcio em objetos semelhantes. No Município de Mucambo/CE, edital de pregão eletrônico para aquisição de ambulâncias zero quilômetro destinadas à Secretaria de Saúde registrou vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio. No Município de Antonina do Norte/CE, procedimento envolvendo ambulância tipo “A”, modelo simples remoção, também contemplou cláusula de vedação e justificativa relacionada à natureza do objeto e à preservação da competitividade. No Município de Tururu/CE, contratação para aquisição de veículo ambulância tipo “A” igualmente registrou vedação à participação de pessoas jurídicas reunidas em consórcio.

Esses exemplos reforçam que, em contratações municipais de ambulâncias tipo “A” ou objetos similares, a vedação de consórcios tem sido adotada quando o objeto é comum, objetivamente especificável e atendível por empresas individualmente aptas, desde que a restrição esteja devidamente justificada no processo. A medida não tem por finalidade restringir indevidamente a competição, mas preservar a competitividade real, simplificar a gestão contratual e assegurar maior eficiência na execução do objeto.

Dessa forma, justifica-se a vedação à participação de empresas na forma de consórcio no presente certame, por se tratar de aquisição de bens comuns, sem complexidade excepcional, com mercado fornecedor suficiente e possibilidade de execução integral por empresa individualmente qualificada.

14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Nos termos do planejamento da contratação previsto na Lei nº 14.133/2021, foram verificadas contratações relacionadas ao Município de Russas/CE, com a finalidade de identificar instrumentos vigentes que possam possuir correlação ou interdependência com a presente contratação, cujo objeto é a aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, especialmente junto à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e aos serviços de média e alta complexidade da Secretaria Municipal de Saúde.

A análise considerou como contratações correlatas aquelas que, embora não sejam indispensáveis à formalização da presente aquisição, relacionam-se com a mesma finalidade pública, com a operação da frota, com o transporte sanitário ou com serviços de apoio necessários ao funcionamento regular das ambulâncias. Consideraram-se interdependentes aquelas que, por sua natureza, poderiam condicionar, complementar ou impactar diretamente a execução do objeto pretendido.

Em consultas realizadas, foi identificada contratação relacionada à aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema de saúde de Russas junto à UPA e aos serviços da média e alta complexidade, com vigência até 31/12/2026.



Essa contratação possui correlação direta e relevante com o objeto deste ETP, por tratar de aquisição de ambulâncias com características substancialmente semelhantes e destinação ao mesmo sistema municipal de saúde. Registra-se, contudo, que o procedimento foi realizado por meio de pregão eletrônico, com aquisição integral do objeto, tendo sido integralmente executado o contrato. Dessa forma, embora haja correlação com a presente contratação, não há impacto no dimensionamento da nova demanda, devendo a informação ser mantida apenas para fins de registro, rastreabilidade e controle administrativo.

Também foi identificada contratação vigente para prestação de serviços de locação de ambulâncias com motorista, tipo “A” — transporte e remoção, destinadas ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Russas/CE, com vigência até 26/05/2027.

A contratação de locação de ambulâncias com motorista possui correlação direta com a presente aquisição, pois ambas se relacionam ao transporte e à remoção de usuários do sistema municipal de saúde. Entretanto, não se caracteriza, por si só, como contratação interdependente capaz de impedir a aquisição pretendida, uma vez que a locação pode funcionar como solução complementar ou transitória, enquanto a aquisição de veículos novos busca ampliar o patrimônio público e conferir maior autonomia operacional à Secretaria Municipal de Saúde. Ainda assim, a existência da contratação de locação deve ser considerada no planejamento operacional, de modo que a Administração avalie a demanda efetiva, a utilização dos veículos locados e a necessidade de eventual redução futura da dependência de locações após a incorporação das novas ambulâncias à frota municipal.

Foram localizadas, ainda, contratações vigentes relacionadas à locação de veículos para atendimento das demandas das diversas unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Russas/CE, inclusive vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde, com vigência até 2026. Essas contratações possuem correlação indireta com o objeto deste ETP, pois se inserem no contexto mais amplo de mobilidade, transporte institucional e apoio à frota pública. Todavia, não substituem a necessidade específica de ambulâncias tipo “A”, devidamente adaptadas para simples remoção de pacientes, salvo se houver item específico de transporte sanitário com características equivalentes, hipótese que deverá ser verificada pela Administração nos autos do processo.

Destaca-se, nesse contexto, a existência de contratação vigente para gestão de frota de veículos, a qual contempla, de forma integrada, serviços essenciais à operacionalização dos veículos públicos, incluindo abastecimento de combustível, lavagem, fornecimento de lubrificantes, serviços de borracharia e manutenção preventiva e corretiva. Dessa forma, as ambulâncias a serem adquiridas poderão ser incorporadas a esse sistema, não havendo necessidade, em princípio, de contratação específica adicional para tais serviços, o que reforça a viabilidade operacional da solução proposta.

A existência de contratação para gestão de frota impacta positivamente a futura execução do objeto, pois demonstra que a Administração já dispõe de estrutura contratual apta a apoiar a operação dos veículos após sua entrega, especialmente quanto ao abastecimento, manutenção, controle e conservação. Tal circunstância reduz riscos operacionais, favorece a continuidade do serviço público e contribui para a adequada utilização das ambulâncias no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde.



Diante das consultas realizadas, conclui-se que foram identificadas contratações correlatas relevantes, especialmente aquelas relacionadas à aquisição de ambulâncias tipo “A”, à locação de ambulâncias com motorista, à locação de veículos e à gestão da frota municipal. A contratação de aquisição de ambulâncias demanda conferência administrativa específica, por possuir objeto semelhante ao presente ETP e poder impactar o dimensionamento da demanda, caso se trate de contratação distinta. A contratação de locação de ambulâncias deve ser considerada como solução complementar ou transitória, sem impedir a aquisição, mas com potencial impacto no planejamento da utilização da frota e na racionalização dos custos com locação.

No que se refere às contratações interdependentes, verifica-se que a presente aquisição não depende formalmente de outra contratação para sua realização, uma vez que o objeto pode ser licitado e executado de forma autônoma. Contudo, sob o aspecto operacional, sua plena funcionalidade está diretamente associada à integração com a gestão de frota existente, que já contempla os serviços necessários ao funcionamento contínuo dos veículos. Todavia, recomenda-se que, antes da conclusão da fase preparatória, a Secretaria Municipal de Saúde valide internamente a situação dos contratos vigentes relacionados à aquisição ou locação de ambulâncias, gestão de frota, manutenção, abastecimento, higienização, seguro e operação dos veículos, a fim de assegurar que a contratação pretendida seja compatível com o planejamento municipal, evite duplicidades e contribua efetivamente para a continuidade e melhoria dos serviços públicos de saúde.

15. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS

A presente contratação, por envolver a aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde, pode gerar impactos ambientais associados à operação, manutenção, abastecimento, higienização e descarte futuro de componentes veiculares. Embora o objeto seja essencial à continuidade dos serviços públicos de saúde e não envolva, em princípio, obra, intervenção física ou atividade diretamente poluidora de grande porte, é necessário que a Administração adote medidas de mitigação compatíveis com a natureza da contratação.

Entre os possíveis impactos ambientais, destacam-se a emissão de gases poluentes decorrente do consumo de combustível, a geração de resíduos relacionados à manutenção dos veículos, como óleos lubrificantes, filtros, pneus, baterias e peças substituídas, além do consumo de água e produtos saneantes nas rotinas de limpeza, lavagem e higienização das ambulâncias. Também podem ocorrer resíduos eventualmente associados ao transporte sanitário, os quais deverão ser tratados conforme os protocolos da Secretaria Municipal de Saúde e as normas sanitárias e ambientais aplicáveis.

Como medida mitigadora, recomenda-se que os veículos sejam novos, eficientes e compatíveis com os padrões legais de emissão de poluentes aplicáveis, observadas as especificações técnicas definidas. A aquisição de ambulâncias novas tende a reduzir a probabilidade de falhas mecânicas, vazamentos, consumo excessivo de combustível e emissão de poluentes em níveis superiores aos aceitáveis, contribuindo para uma



operação mais eficiente e ambientalmente adequada.

A Administração deverá promover o uso racional dos veículos, com planejamento de rotas, controle de quilometragem, abastecimento regular, manutenção preventiva e acompanhamento da vida útil dos componentes, a fim de evitar consumo desnecessário de combustível, desgaste prematuro, aumento de emissões e elevação dos custos operacionais. A manutenção preventiva deve ser compreendida como medida ambiental e econômica, pois reduz o risco de descarte antecipado de peças e contribui para maior durabilidade dos bens públicos.

Os resíduos provenientes da manutenção das ambulâncias deverão receber destinação ambientalmente adequada, especialmente óleos lubrificantes usados, filtros, pneus, baterias, lâmpadas, embalagens contaminadas e demais componentes automotivos. Sempre que tais serviços forem executados por empresa contratada ou rede credenciada no âmbito da gestão de frota municipal, deverá ser exigida a observância das normas ambientais aplicáveis e a destinação correta dos resíduos gerados.

Quanto à higienização das ambulâncias, deverão ser adotadas rotinas que conciliem a segurança sanitária dos pacientes e profissionais com o uso racional de água, saneantes e demais produtos de limpeza. Os procedimentos de limpeza e desinfecção deverão observar as orientações internas da Secretaria Municipal de Saúde, evitando desperdícios e garantindo a adequada destinação de resíduos eventualmente gerados no transporte de usuários.

Também se recomenda que a Administração mantenha registros mínimos de manutenção, abastecimento, lavagem, substituição de pneus, trocas de óleo, correções mecânicas e demais intervenções realizadas nos veículos, de modo a permitir o controle ambiental e operacional da frota. Esses registros contribuem para a transparência, a rastreabilidade e a gestão eficiente dos recursos públicos.

No que se refere ao futuro desfazimento dos bens, ao final da vida útil das ambulâncias ou diante de eventual inservibilidade, a Administração deverá observar os procedimentos legais e administrativos aplicáveis à alienação, baixa patrimonial ou destinação de bens públicos, evitando abandono, descarte irregular ou permanência de veículos inservíveis em locais inadequados.

Dessa forma, os impactos ambientais relacionados à contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que adotadas medidas adequadas de especificação, operação, manutenção, higienização, controle e destinação de resíduos. A contratação, portanto, mostra-se compatível com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável previsto na Lei nº 14.133/2021, sem prejuízo da observância das normas ambientais, sanitárias e administrativas aplicáveis durante toda a vida útil dos veículos.

16. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE E RAZOABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Após a análise da necessidade administrativa, dos requisitos da contratação, das alternativas disponíveis no mercado, da solução escolhida, do parcelamento, do



alinhamento ao planejamento institucional, dos resultados pretendidos, das providências prévias, da adoção do sistema de registro de preços, da vedação à participação de empresas em consórcio, das contratações correlatas e/ou interdependentes e dos possíveis impactos ambientais, conclui-se pela viabilidade e razoabilidade da contratação pretendida.

A aquisição de ambulâncias tipo “A”, de simples remoção, novas, de pequeno porte, tipo furgoneta, destinadas ao transporte de usuários do sistema municipal de saúde de Russas/CE, mostra-se tecnicamente adequada à necessidade identificada pela Secretaria Municipal de Saúde, especialmente no atendimento das demandas vinculadas à Unidade de Pronto Atendimento - UPA e aos serviços de média e alta complexidade.

A contratação apresenta justificativa de interesse público, uma vez que busca ampliar a capacidade operacional da frota municipal de saúde, reduzir riscos de interrupção do transporte sanitário, melhorar a segurança dos pacientes transportados e assegurar maior tempestividade no atendimento das demandas da população. Trata-se de medida compatível com a continuidade dos serviços públicos essenciais de saúde e com a obrigação administrativa de prestar atendimento adequado, eficiente e seguro aos usuários do sistema municipal.

A solução escolhida, consistente na aquisição de veículos novos, mostra-se razoável quando comparada às alternativas analisadas, como locação de ambulâncias, contratação integral de serviço terceirizado de transporte sanitário, aquisição de veículos usados ou adaptação de veículos já existentes. A aquisição permite a incorporação dos bens ao patrimônio público, maior autonomia operacional da Administração, padronização da frota, melhor controle de manutenção, maior vida útil dos veículos e redução da dependência de soluções transitórias ou continuadas de terceiros.

A adoção do pregão eletrônico no sistema de registro de preços revela-se compatível com a natureza do objeto, por se tratar de bem com especificações objetivamente definíveis, ampla disponibilidade no mercado e possibilidade de disputa competitiva. O registro de preços contribui para o planejamento da aquisição, permitindo que a Administração realize as contratações conforme a demanda efetiva, a disponibilidade orçamentária e a conveniência administrativa, sem obrigação de aquisição imediata da totalidade do quantitativo estimado.

Quanto ao não parcelamento, a estruturação da contratação como item único, composto pelo quantitativo de 6 ambulâncias, mostra-se justificada em razão da homogeneidade do objeto, da finalidade comum dos veículos e da necessidade de padronização da frota. Tal opção favorece a fiscalização contratual, o recebimento, a gestão patrimonial, a manutenção, o controle de garantias e a operação dos veículos pela Secretaria Municipal de Saúde.

As contratações correlatas identificadas não impedem a presente aquisição. Ao contrário, demonstram a existência de estrutura administrativa e contratual apta a apoiar a futura operação das ambulâncias. Contudo, entende-se que a Administração deve promover uma revisão detalhada dos instrumentos contratuais em vigor, com o objetivo de assegurar a adequada integração entre as contratações e garantir maior eficiência na gestão dos recursos públicos.



Os possíveis impactos ambientais decorrentes da contratação são considerados controláveis e mitigáveis, desde que observadas medidas adequadas de operação, manutenção preventiva, controle de abastecimento, higienização, destinação correta de resíduos automotivos e gestão eficiente da frota. A aquisição de veículos novos também contribui para maior eficiência operacional e redução de riscos associados a falhas mecânicas, consumo excessivo e emissão irregular de poluentes.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação é viável, razoável e adequada ao atendimento da necessidade pública identificada, desde que sejam mantidas as justificativas técnicas constantes deste Estudo Técnico Preliminar, observadas as especificações do Termo de Referência, realizada pesquisa de preços compatível com o mercado, assegurada a disponibilidade orçamentária quando da contratação e promovida a regular instrução do processo administrativo.

Assim, recomenda-se o prosseguimento da fase preparatória da contratação, com a elaboração ou consolidação do Termo de Referência, definição das condições editalícias, validação pelo setor jurídico e adoção das providências administrativas necessárias à realização do pregão eletrônico no sistema de registro de preços.

Russas / CE, 13 de julho de 2026

EQUIPE DE PLANEJAMENTO
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE
COSTA:05792943311
EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA

Assinado digitalmente por EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311
ND: C=BR, CN=EMANOEL LINCOLY ALBUQUERQUE COSTA:05792943311, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipia
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: RUSSAS-CE.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

PRESIDENTE
MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA
SILVA:07762512365
Maria Saúry Santiago da Silva

Assinado digitalmente por MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365
ND: C=BR, CN=MARIA SAURY SANTIAGO DA SILVA:07762512365, O=ICP-Brasil, OU=AC SyngularID Multipia
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: RUSSAS-CE.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0

MEMBRO
IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO
FIGUEIREDO:07153134360
Ihanna Karen de Oliveira Figueiredo
MEMBRO

Assinado digitalmente por IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=Certificado Digital PF AL, OU=Presencial, OU=SEI050000048, O=AC SyngularID Multipia, CN=IHANNA KAREN DE OLIVEIRA FIGUEIREDO:07153134360
Razão: Eu estou aprovando este documento.
Localização: RUSSAS-CE.
Foxit PDF Reader Versão: 2025.3.0